



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa arrematante ao **Pregão Eletrônico nº 192/2018** do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, plataforma do **Banco do Brasil nº 725264**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento aos pacientes usuários da Rede Básica do SUS, bem como os pacientes demandantes de ações judiciais do Município de Joinville-SC**. Aos 08 dias de março de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro, Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 08/2018/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando o Memorando SEI 3256025, foi emitido o Despacho SEI 3272680 e o Extrato de Cancelamento SEI 3273141 e posteriormente o Aviso de Revogação SEI 3298071 referente ao item 17 da empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA para quem havia sido adjudicado o referido item, face a impossibilidade de cumprimento das exigências da ARP, uma vez que, o produto ofertado pela empresa, **contém "óleo de coco e derivados de soja"** divergindo do Edital. Mediante solicitação de cancelamento do item, o Pregoeiro fez contato com as empresas classificadas do item, visando igualdade de negociação, conforme item 8.4, letra b), da Ata de Registro de Preços, com fundamento na aplicação por analogia do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ressaltando que o próximo classificado deveria aceitar as mesmas condições ofertadas pelo primeiro classificado da Ata, inclusive o preço. Ato contínuo ao contato, aos 27 de fevereiro de 2019, a empresa **GOSTO PELA VIDA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA** respondeu ao e-mail com a seguinte mensagem: "*Prezados, boa tarde! Venho através deste informar que o produto cotado por nossa empresa nesta licitação é o mesmo da empresa Bruthan. Dieta Pleni SF. De acordo com informações da empresa Bruthan, o Município alegou que a dieta está em desacordo com o edital e com a padronização de suplementos do município. Neste caso não temos o interesse em assumir esta ata. Atenciosamente, Michele Pires*" (documento SEI 3274701). Ato contínuo ao contato, ao 1º de março de 2019, a empresa **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP** respondeu ao e-mail com a seguinte mensagem: "*Bom dia Marcio, Temos interesse em fornecer o item 17 e aceitamos o valor de R\$ 34,30. À disposição, Silvia Klapowsko*" (documento SEI 3286804). A empresa também perguntou se poderia enviar a proposta e os documentos de habilitação e aos 06 de março de 2019 recebemos o envelope com a documentação. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, através do Memorando SEI nº 3298583/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos o Memorando SEI nº 3309666/2019 - SES.UVS.VEPAPS, assinado pela servidora Janine Guimarães. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **ITEM 17 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – EPP**, valor unitário de R\$ 34,30 e valor total de R\$ 102.900,00. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2019, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3311663** e o código CRC **9AC4D280**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.031949-2

3311663v3

3311663v3